

LEI N.º 323/2001

**AUTORIZA O CONVÊNIO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ E
OUTRAS INSTITUIÇÕES ESTATAIS OU
NÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI :

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder convênios de cooperação entre o Município e Instituições Estatais e entre o Município e Organizações Não Governamentais.

Parágrafo Único - O Município poderá disponibilizar recursos materiais e humanos, dentro da mais estrita legalidade, para viabilizar a execução dos convênios celebrados.

Art. 2.º - Com fulcro nos artigos n.º 11º, 12º e 13º, todos da Lei Orgânica do Município, os convênios a serem celebrados devem ter como objetivo maior o pleno desenvolvimento das funções sociais do Município e garantia do bem-estar de seus habitantes.

Art. 3.º - As dotações orçamentárias necessárias para o custeio por parte do Município, dos convênios a serem celebrados, são as mesmas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária com as denominações pertinentes, e previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo Único - Se eventualmente vier a ser celebrado convênio com instituições, que impliquem em impacto orçamentário não previsto no Plano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Plurianual ou Lei de Diretrizes Orçamentárias, este convênio deverá ser submetido a apreciação do Poder Legislativo.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 20 de julho de 2001.


FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA
Prefeito Municipal